



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, QUANTITATIVOS, PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1. Formação de registro de preços para a eventual aquisição de lonas plásticas, piquetes e arames para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Defesa Civil do Município de Olinda-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 COTA AMPLA	<p>Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m, em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg.</p> <p>As lonas devem atender as normas técnicas ASTM 0882, ASTM D1709 E ASTM 06988, conforme os valores mínimos, correspondentes a essas características. É de se esclarecer que as normas ora citadas se aplicam a ensaios utilizados para filme plástico e que também são utilizadas para as lonas plásticas.</p> <p>Deverão ser apresentados os laudos técnicos de ensaios de resistência a tração e resistência a impacto.</p> <p>Os laudos apresentados devem conter valores de:</p> <p>a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 MPa;</p> <p>b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de</p>	Unid.	1125	R\$ 1.717,25	R\$ 1.931.906,25

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

	<p>18 MPa;</p> <p>c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm);</p> <p>d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf;</p> <p>e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos).</p> <p>No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do fabricante, e demais dados da realização do ensaio.</p> <p>A lona deve ser homogênea, apresentando uma superfície livre de defeitos, tais como: géis, microfungos, olhos-de-peixes e outros tipos de irregularidades.</p> <p>A lona deve apresentar espessura homogênea em toda sua extensão, em qualquer ponto de aferição.</p> <p>As bobinas de lona devem apresentar um bom aspecto, sem conter dobras ou vincos deteriorados, sem cortes ou emendas em toda sua extensão.</p>				
<p>2 COTA RESERVADA</p>	<p>Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m, em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg.</p> <p>As lonas devem atender as normas técnicas ASTM 0882, ASTM D1709 E ASTM 06988, conforme os valores mínimos, correspondentes a essas características. É de se esclarecer que as normas ora citadas se aplicam a ensaios utilizados para filme plástico e que também são utilizadas</p>	<p>Unid.</p>	<p>375</p>	<p>R\$ 1.717,25</p>	<p>R\$ 643.968,75</p>

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

	<p>para as lonas plásticas. Deverão ser apresentados os laudos técnicos de ensaios de resistência a tração e resistência a impacto. Os laudos apresentados devem conter valores de:</p> <p>a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 MPa;</p> <p>b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de 18 MPa;</p> <p>c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm);</p> <p>d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf;</p> <p>e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos).</p> <p>No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do fabricante, e demais dados da realização do ensaio.</p> <p>A lona deve ser homogênea, apresentando uma superfície livre de defeitos, tais como: géis, microfungos, olhos-de-peixes e outros tipos de irregularidades.</p> <p>A lona deve apresentar espessura homogênea em toda sua extensão, em qualquer ponto de aferição.</p> <p>As bobinas de lona devem apresentar um bom aspecto, sem conter dobras ou vincos deteriorados, sem cortes ou emendas em toda sua extensão.</p>				
<p style="text-align: center;">3 COTA</p>	<p>Piquete de Madeira Mista com ponta medindo 38cm x 3cm x</p>	<p style="text-align: center;">Unid.</p>	<p style="text-align: center;">45.000</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 8,50</p>	<p style="text-align: center;">R\$ 382.500,00</p>

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

AMPLA	2,5cm. Em bom aspecto, sem cupim, sem deterioração e sem rachaduras.				
4 COTA RESERVADA	Piquete de Madeira Mista com ponta medindo 38cm x 3cm x 2,5cm. Em bom aspecto, sem cupim, sem deterioração e sem rachaduras.	Unid.	15.000	R\$ 8,50	R\$ 127.500,00
5 COTA EXCLUSIVA	Arame Galvanizado nº 18, novo, de primeiro uso.	Kg	720	R\$ 34,33	R\$ 24.717,60
VALOR TOTAL					R\$ 3.110.592,60

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo;

1.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei 12.608/2012 e alterada pela Lei 14.750/2023, define desastre como resultado de evento adverso natural ou antrópico que causa danos significativos a ecossistemas e populações vulneráveis. A política abrange ações integradas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, visando reduzir sistematicamente os riscos de desastres no território nacional.

No Brasil, a abordagem tradicional de gestão de desastres priorizava investimentos em resposta e recuperação de áreas afetadas. Contudo, as alterações climáticas têm intensificado a frequência e a gravidade dos desastres naturais, evidenciando os impactos da ocupação desordenada e do aquecimento global. A comunidade científica demonstra crescente preocupação com as variações climáticas globais e seus prejuízos multissetoriais.

A Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE, vinculada à Secretaria de Gestão Urbana (SGU), é responsável por ações de prevenção e mitigação de riscos e desastres naturais no município. Dados do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (2024) indicam que 57.800 famílias vivem em situação de pobreza no município, muitas em condições habitacionais precárias e expostas a desastres, especialmente escorregamentos de massas em encostas, que correspondem a aproximadamente 50% do território municipal.

De acordo com informações obtidas pela Secretaria de Defesa Social de Pernambuco - SDS/PE (2024), aproximadamente 120 mil pessoas estão em condição de risco de deslizamentos de terras no município de Olinda. Consoante mapeamento realizado pela Secretaria Executiva de Defesa Civil, abaixo, as áreas expostas a esse risco são classificadas numa escala de 1 a 4, conforme seu respectivo

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

grau de exposição, parâmetro usado para a definição das estratégias preventivas necessárias:

PROCESSO	BAIRRO	N SETOR	G RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESILZAMENTO BONSUCESSO		33 R2		Travessa da Saudade	08°00'27"S 34°51'17"O
DESILZAMENTO BONSUCESSO		35 R2		Travessa Sarapião	08°00'38"S 34°50'32"O
DESILZAMENTO MONTE		41 R2		Av. Dom Bonifácio Jansen	07°58'58"S 34°51'36"O
DESILZAMENTO MONTE		42 R2		Rua Geraldo Silva, Alto da Nação	08°00'21"S 34°51'02"O
DESILZAMENTO MONTE		43 R2		Bonifácio Jansen	08°00'28"S 34°51'03"O
DESILZAMENTO ALTO DA NAÇÃO		54 R2		Rua Francisco Rosa de Almeida	08°00'32"S 34°51'16"O
DESILZAMENTO MONTE		56 R2		Rua Oásis	08°06'05"S 34°51'00"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		57 R2		Rua Doutor Milton Pina	07°59'54"S 34°50'54"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		61 R2		Rua São José do Egito	07°59'44" S 34°50'0"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		73 R2		Rua Amarante, 71	07°59'18"S 34°51'09"O
DESILZAMENTO JARDIM ATLÂNTICO		83 R2		Rua Arraiá	07°58'48"S 34°51'04"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		99 R2		Rua do Sossego	07°59'25"S 34°54'14"S
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		110 R2		Rua Quinze de Outubro	07°59'25"S 34°54'06"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		112 R2		Rua Quinze de Outubro	07°59'26"S 34°54'05"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		115 R2		Rua José Dias de Moraes	07°59'36"S 34°53'34"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		129 R2		Rua Bermuda	07°59'08"S 34°54'23"O
DESILZAMENTO ALTO DO SOL NASCENTE		130 R2		Rua Caracas	07°58'47" S 34°54'21"O
DESILZAMENTO SAPUCAIA		150 R2		Rua Santa Rosa	07°59'46"S 34°53'20"O
DESILZAMENTO ALTO DA CONQUISTA		152 R2		Travessa Apogeu	07°59'00" S 34°54'05"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		153 R2		Rua Severino Acaica	07°59'49"S 34°53'50"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		157 R2		Rua Gibraltar	07°59'04"S 34°54'22"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		159 R2		Rua Francisco Gomes	07°59'44" S 34°54'02"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		177 R2		Rua Tabajara	07°59'11"S 34°54'28"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		180 R2		Travessa Castro Alves	07°59'03" S 34°53'48"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		187 R2		Travessa Castro Alves	07°59'03" S 34°53'48"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		188 R2		Segunda Travessa Castro Alves	07°59'03" S 34°53'50"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		192 R2		Rua Doutor Natércio de Holanda	07°59'23,6"S 34°54'35,31"O
DESILZAMENTO ALTO DA CONQUISTA		209 R2		Rua Nice	07°58'48" S 34°54'05"O
DESILZAMENTO ALTO DO SOL NASCENTE		214 R2		Rua Assunção	07°58'46,96"S 34°54'21,19"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		215 R2		Rua Londres	07°59'08" S 34°54'31"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		216 R2		Rua Londres	07°59'03" S 34°54'28"O

PROCESSO	BAIRRO	N SETOR	G RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESILZAMENTO AMARO BRANCO		37 R3		Rua Jataúba	08°00'36"S 34°50'52"O
DESILZAMENTO MONTE		45 R3		Rua Alto do Monte	08°00'17"S 34°51'12"O
DESILZAMENTO MONTE		46 R3		Rua Flauta	08°00'16"S 34°51'09"O
DESILZAMENTO MONTE		47 R3		Rua Córrego do Monte	08°06'13"S 34°51'13"O
DESILZAMENTO MONTE		48 R3		Rua Alto do Monte	08°06'05"S 34°51'00"O
DESILZAMENTO GUADALUPE		50 R3		Rua Canhotinho	08°00'12"S 34°51'17"O
DESILZAMENTO ALTO DA NAÇÃO		52 R3		Rua Francisco Rosa de Almeida	08°00'06"S 34°51'13"O
DESILZAMENTO ALTO DA NAÇÃO		53 R3		Laurentino de Souza Ferraz	08°00'01" S 34°51'10"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		59 R3		Travessa São José do Egito	07°59'51"S 34°50'57"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		60 R3		Travessa São José do Egito	07°59'47"S 34°50'57"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		70 R3		Rua Marim dos Caetés	07°59'18"S 34°50'57"O
DESILZAMENTO TABAJARA		96 R3		Rua Caminho do Sol	07°58'52"S 34°51'39"O
DESILZAMENTO TABAJARA		97 R3		Rua do Campo	07°58'58"S 34°51'36"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		100 R3		Rua Bernardina de Melo	07°59'23"S 34°54'23"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		101 R3		Rua Veracidade	07°59'25"S 34°54'12"O
DESILZAMENTO OURO PRETO		102 R3		Rua Falcão	07°59'12"S 34°51'34"O
DESILZAMENTO OURO PRETO		103 R3		Rua Falcão	07°59'12"S 34°51'36"O
DESILZAMENTO OURO PRETO		104 R3		Rua Esquilo	07°59'14"S 34°51'45"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		105 R3		Rua Córrego dos Carneiros	07°59'26"S 34°54'13"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		109 R3		Primeira Travessa Astral	07°59'39" S 34°54'22"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		113 R3		Rua São João	07°59'32" S 34°54'06"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		114 R3		Rua Nelson Melo Paes Barreto	07°59'32"S 34°53'40"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		116 R3		Rua Late	07°59'21" S 34°53'30"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		117 R3		Rua Córrego do Aureliano	07°59'21" S 34°53'32"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		137 R3		Rua Netuno	07°59'28" S 34°53'57"O
DESILZAMENTO FRAGOSO		141 R3		Rua Ana Rita Maria da Silva, 85	07°59'14" S 34°51'16"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		142 R3		Rua Equador	07°58'56" S 34°54'33"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		154 R3		Rua Raimundo da Conceição/Primeira Travessa Nov	07°59'51" S 34°53'54"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		158 R3		Rua Santos	07°59'44" S 34°54'02"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		164 R3		Rua Marte	07°59'30" S 34°53'54"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		165 R3		Oito de Maio	07°59'25" S 34°53'59"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		169 R3		Rua Santiago	07°59'05" S 34°54'40"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		173 R3		Rua da Mata	07°59'33" S 34°54'16"O
DESILZAMENTO CAIXA D'ÁGUA		174 R3		Rua Córrego dos Carneiros	07°59'26" S 34°54'13"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		175 R3		Rua Nazaré	07°59'20" S 34°54'23"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		178 R3		Rua Granito	07°59'14" S 34°54'15"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		182 R3		Avenida Castro Alves	07°59'17" S 34°53'44"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		183 R3		Rua Santa Rosa	07°59'15" S 34°54'20"O
DESILZAMENTO PASSARINHO		189 R3		Rua José Ferreira da Silva	07°59'25" S 34°54'26"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		190 R3		Avenida Capitão Luís Reis	07°59'23" S 34°54'31"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		193 R3		Rua Manuel de Lima	07°59'25,01" S 34°54'36,22"O
DESILZAMENTO ÁGUAS COMPRIDAS		194 R3		Rua Córrego do Capim	07°59'04" S 34°53'40"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		200 R3		Rua Antônio Berenguer	07°59'13,64" S 34°54'42,06"O
DESILZAMENTO ALTO DA CONQUISTA		207 R3		Rua Caçapava	07°58'56" S 34°54'01"O
DESILZAMENTO ALTO DA CONQUISTA		208 R3		Rua Córrego do Abacate/Rua Parque	07°58'58" S 34°54'05"O
DESILZAMENTO ALTO DA CONQUISTA		211 R3		Entrada da Mirueira	07°58'50" S 34°54'13"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		213 R3		Rua Roma	07°59'10,14" S 34°54'35,75"O
DESILZAMENTO ALTO DA BONDADE		217 R3		Rua Berlim	07°58'59" S 34°54'29"O
DESILZAMENTO ALTO DO SOL NASCENTE		219 R3		Rua Toronto	07°58'51,03" S 34°54'14"O

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

PROCESSO	BAIRRO	N. SETOR	G. RISCO	ENDEREÇO	COORDENAD
DESLIZAMENTO	MONTE	1 R4	R4	R. Santo Elias	08° 02'08.88"S 34°51'9.26"O
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	3 R4	R4	Av. Fator	07°59'43.74"S 34°52'57.50"O
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	6 R4	R4	Av. Maria Gomes	07°59'39.18"S 34°53'5.84"O
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	20 R4	R4	Rua Alice	07°59'46.70"S 34°53'1.46"O
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	21 R4	R4	Rua Severino Simino	07°59'30.69"S 34°53'21.69"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	24 R4	R4	Rua Dr. Antônio Valença	07°59'53.57"S 34°53'58.45"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	27 R4	R4	Rua nova	07°59'41.24"S 34°53'54.28"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	30 R4	R4	Travessa da Carolina	07°59'45.60"S 34°54'6.85"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	31 R4	R4	Rua Alto da Manguba	07°59'47"5 34°54'12"O
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	32 R4	R4	Rua Joana Pereira Rocha	07°59'15"5 34°51'50"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	34 R4	R4	Av. Leopoldino Canuto de Melo	07°59'44.42"S 34°54'23.40"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	36 R4	R4	Rua General Sampaio	07°59'29.90"S 34°54'1.37"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	38 R4	R4	Rua Quinze de Outubro	07°59'26.91"S 34°54'7.35"O
DESLIZAMENTO	MONTE	39 R4	R4	R. Dom Miguel de Lima Valverde	08°00'24"S 34°51'12"O
DESLIZAMENTO	MONTE	40 R4	R4	R. Santo Elias	08°00'20"S 34°51'11"O
DESLIZAMENTO	MONTE	44 R4	R4	Rua Alto do Monte	08°00'17"S 34°51'12"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	49 R4	R4	Rua Sels de Janeiro	07°59'20.80"S 34°53'50.87"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	51 R4	R4	Av. Castro Alves	07°59'7.05"S 34°53'56.61"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	58 R4	R4	2ª Travessa do Amanhecer	07°59'11"1"34°54'04"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	71 R4	R4	Travessa Bermuda	07°59'05"S 34°54'26"O
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	72 R4	R4	Rua Assunção	07°58'44.89"S 34°54'21.07"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	74 R4	R4	Rua do Caja	07°59'0.03"S 34°54'48.57"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	75 R4	R4	Travessa da Rua da Linha	07°58'53"3 34°54'42"O
DESLIZAMENTO	JARDIM ATLÂNTICO	84 R4	R4	Rua Maria Ângela de Jesus	07°58'37"3 34°51'07"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	88 R4	R4	Rua da Comunicação	07°59'04"3 34°54'47"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	106 R4	R4	Segunda Travessa Astral	07°59'48"3 34°54'22"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	111 R4	R4	Rua Quinze de Outubro	07°59'25"3 34°54'06"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	126 R4	R4	Rua Alto da Sucupira	07°59'44"3 34°54'13"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	127 R4	R4	Rua Vênus/ Rua Carolina	07°59'45"3 34°54'06"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	128 R4	R4	Travessa da Carolina	07°59'44"3 34°54'06"O
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	138 R4	R4	Rua Petrópolis	07°59'43"3 34°53'06"O
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	139 R4	R4	Rua Petrópolis	07°59'36"3 34°53'11"O
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	143 R4	R4	Rua Alice	07°59'47"3 34°53'01"O
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	144 R4	R4	Avenida batalha de Tuluti	07°59'47"3 34°52'58"O
DESLIZAMENTO	ZONA RURAL	145 R4	R4	Rua Monte Alegre	07°59'45"3 34°54'58"O
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	146 R4	R4	Av. Fator	07°58'58"3 34°51'36"O
DESLIZAMENTO	AGUAZINHA	147 R4	R4	Rua Coronel Joaquim Salvador	07°59'48"3 34°53'05"O
DESLIZAMENTO	SAPUCAIA	148 R4	R4	Rua Petrópolis	07°59'30"3 34°53'13"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	155 R4	R4	Rua Raimundo da Conceição	07°59'52"3 34°53'56"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	156 R4	R4	Rua Raimundo da Conceição, 57	07°59'52"3 34°53'56"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	161 R4	R4	Rua da Conceição	07°59'37"3 34°53'50"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	162 R4	R4	Rua da Conceição	07°59'37"3 34°53'50"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	166 R4	R4	Rua General Sampaio	07°59'34"3 34°54'02"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	167 R4	R4	Rua Quilha	07°59'42"3 34°54'11"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	170 R4	R4	Rua do Melo	07°59'45"3 34°54'16"O
DESLIZAMENTO	CAIXA D'ÁGUA	172 R4	R4	Rua Alto da Sucupira	07°59'44"3 34°54'12"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	181 R4	R4	Rua Nova Olinda	07°59'17"3 34°53'42"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	184 R4	R4	Avenida Santa Rosa	07°59'15"3 34°54'23"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	185 R4	R4	Avenida Santa Rosa	07°59'16"3 34°54'24"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	186 R4	R4	Rua Mário Gonçalves de Medeiros	07°59'16"3 34°54'27"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	191 R4	R4	Rua Manuel Lette	07°59'17.7"3 34°54'32.31"O
DESLIZAMENTO	PASSARINHO	196 R4	R4	Rua Renascer	07°59'31"3 34°54'35"O
DESLIZAMENTO	PASSARINHO	198 R4	R4	Rua Prior	07°59'21"3 34°54'46"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	199 R4	R4	Rua São Luís	07°59'12.2"3 34°54'41.99"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	201 R4	R4	Rua João Batista	07°59'18.83"3 34°54'34.73"O
DESLIZAMENTO	AGUAS COMPRIDAS	202 R4	R4	Rua Sels de Janeiro	07°59'23"3 34°53'46"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	203 R4	R4	Rua Hidroferera	07°59'06"3 34°54'45"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	204 R4	R4	Rua do Caja	07°59'00"3 34°54'48"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	205 R4	R4	Rua do Amanhecer	07°59'10"3 34°54'02"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA CONQUISTA	206 R4	R4	Avenida Castro Alves	07°59'04"3 34°53'01"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	210 R4	R4	Travessa Rua da Linha	07°58'53"3 34°54'42"O
DESLIZAMENTO	ALTO DO SOL NASCENTE	212 R4	R4	Rua Assunção	07°58'46"3 34°54'20"O
DESLIZAMENTO	ALTO DA BONDADE	218 R4	R4	Travessa Bermuda	07°59'04"3 34°54'25"O

A aquisição de lonas plásticas é uma das ações mitigadoras adotadas pela gestão municipal para reduzir os impactos das chuvas sobre áreas suscetíveis a escorregamento de massa, prevenindo a infiltração de águas pluviais no solo e garantindo a proteção de áreas de risco geológico. É uma medida alinhada a ações mais estruturantes também adotadas pelo Município como construção de muros de contenção e aplicação de geomantas.

Destaca-se ainda, que segundo indicadores epidemiológicos dos desastres em Olinda, os meses de março a junho de cada ano correspondem àqueles de maior acúmulo de chuvas, muitas vezes caracterizando um evento extremo favorecendo o registro de desastres no município.

Dados do estoque de lonas da Secretaria Executiva de Defesa Civil apontam risco de desabastecimento em junho de 2026. Sendo assim, torna-se necessário iniciar o planejamento da licitação para garantir o abastecimento do estoque sem prejuízo das ações de mitigação dos riscos de deslizamentos no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

A solução proposta para atender à necessidade de mitigação de riscos geológicos consiste na aquisição de lonas plásticas, piquetes e arames através de Pregão Eletrônico com a utilização

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



do Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual contratação. Esta abordagem atende diretamente à demanda da Secretaria Executiva de Defesa Civil, que enfrenta níveis críticos de estoque desses insumos essenciais para ações preventivas e de resposta rápida a desastres, como deslizamentos, erosões e instabilidade de taludes.

A escolha pelo SRP fundamenta-se em sua plena adequação ao cenário apresentado, alinhando-se às hipóteses do art. 40, c/c o art. 82, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. A natureza da demanda é marcadamente eventual e de quantitativo imprevisível, pois depende da ocorrência de eventos naturais, tornando a fixação de um contrato com quantias predefinidas ineficiente e arriscada. Ademais, a solução permite a conveniência de entregas parceladas, otimizando a gestão de estoques e o fluxo orçamentário, uma vez que o material será solicitado apenas quando a necessidade real surgir.

Dessa forma, com o registro dos preços unitários dos materiais, será possível a Administração Pública emitir ordens de fornecimento de forma ágil e desburocratizada. A aquisição ocorrerá de maneira fracionada, garantindo a reposição contínua do estoque e a disponibilidade imediata dos insumos para emprego em situações emergenciais, sem o compromisso de aquisição do total estimado.

O impacto esperado com a implementação desta solução é a garantia de uma resposta rápida e eficaz à população residente em áreas de risco, por meio da disponibilidade contínua de materiais padronizados e de qualidade. A solução assegura a prontidão da Defesa Civil para agir em emergências, promove a economicidade ao obter preços mais vantajosos pela economia de escala, e confere flexibilidade à gestão pública, otimizando recursos e assegurando a conformidade legal do processo de contratação.

As especificações dos materiais estão de acordo com as contratações anteriores realizadas pelo Município e com as práticas de mercado e visam garantir a qualidade dos produtos, conforme abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Rolo de Lona em Plástico medindo no mínimo 8m x 100m, em plástico resistente, novo de primeiro uso, acondicionado em bobina, cor preta fosco, com no mínimo 200 micras (0,200mm), pesando no mínimo 110kg. As lonas devem atender as normas técnicas ASTM 0882, ASTM D1709 E ASTM 06988, conforme os valores mínimos, correspondentes a essas características. É de se esclarecer que as normas ora citadas se aplicam a ensaios utilizados para filme plástico e que também são utilizadas para as lonas plásticas.	Unid.	1500
Piquete de Madeira Mista com ponta medindo 1m x 3cm x 2,5cm. Em bom aspecto, sem cupim, sem deterioração e sem rachaduras.	Unid.	60.000
Arame Galvanizado nº 18, novo, de primeiro uso.	Kg	720

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender às necessidades de prevenção e mitigação de riscos em áreas suscetíveis a desastres naturais no município de Olinda/PE, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



Os materiais fornecidos devem ser de primeira qualidade, novos e atender às normas técnicas aplicáveis, assegurando durabilidade e eficiência nas ações de prevenção;

A empresa deve comprovar experiência, apresentando atestados de capacidade técnica que evidenciem sua aptidão para o fornecimento dos materiais necessários;

Os materiais fornecidos devem ser produzidos e embalados de acordo com critérios de sustentabilidade ambiental, atendendo às exigências da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais legislações pertinentes;

Os materiais devem ser entregues em prazo compatível com a urgência das ações de prevenção, garantindo a pronta resposta às situações de risco identificadas;

As condições de pagamento devem estar alinhadas às práticas de mercado e às normas da administração pública, assegurando transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos; Os materiais fornecidos devem possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, assegurando a qualidade e a confiabilidade dos produtos;

A empresa deve possuir estrutura logística que permita a entrega dos materiais no local indicado pela SEDC, de forma eficiente e dentro dos prazos estabelecidos.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda aos padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade necessários para a efetiva prevenção e mitigação de riscos em áreas vulneráveis do Município.

Visando garantir e preservar a qualidade do material aplicado, a SEDC integra ao seu âmbito de exigências, a apresentação de laudo técnico por parte da empresa classificada provisoriamente em primeiro do certame.

Serão exigidos laudos do seguinte item:

- Rolo de Lona em Plástico

Os laudos apresentados devem conter valores de:

- a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 Mpa
- b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de 18 Mpa
- c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm)
- d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf.
- e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos).
- f) No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do fabricante, e demais dados da realização do ensaio.

A lona deve ser homogênea, apresentando uma superfície livre de defeitos, tais como: géis, microfungos, olhos-de-peixe e outros tipos de irregularidades.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

As bobinas de lona devem apresentar um bom aspecto, sem conter dobras ou vincos deteriorados, sem cortes ou emendas em toda sua extensão.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Considerando a necessidade de atendimento imediato e a execução do planejamento estabelecido pela equipe técnica da Secretaria Executiva de Defesa Civil, é imprescindível o cumprimento rigoroso do prazo de entrega, não poderá ser superior ao cronograma de entrega abaixo registrado:

QUANTITATIVO A SER FORNECIDO	PRAZO DE ENTREGA
Até 200 rolos de lona; 10.000 Piquetes; 120 kg de Arame Galvanizado.	24 (vinte e quatro) horas
Até 400 rolos de lona; 20.000 Piquetes; 240 kg de Arame Galvanizado.	48 (quarenta e oito) horas
Até 600 rolos de lona; 30.000 Piquetes; 360 kg de Arame Galvanizado.	96 (noventa e seis) horas
Acima de 600 rolos de lona; 30.000 Piquetes; 640 kg de Arame Galvanizado.	240 (duzentos e quarenta) horas

5.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser fornecido mediante a Ordem de Fornecimento, sem quaisquer despesas adicionais para a SEDC com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas, não poderá ser superior ao prazo de entrega supracitado.

5.1.4. O local de entrega dos itens deverá ser realizado na Av. Integração, 550, Jardim Atlântico, na Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE(SEDC), CEP 53060-001, de 08h às 12h ou 14h às 16h, respeitada a quantidade solicitada pela SEDC.

5.1.5. A entrega da Nota Fiscal referente a quantidade solicitada, entregue no local designado, deverá ocorrer no seguinte endereço: Av. Integração, 550, Jardim Atlântico, na Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda/PE(SEDC), CEP 53060-001.

5.1.6. A entrega será parcelada conforme solicitação da SEDC. A liquidação da Nota Fiscal ocorrerá após apresentação do laudo técnico de ensaios de resistência à tração e impacto para o lote entregue.

5.1.7. O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias ao seu manuseio e a sua perfeita caracterização, sendo imprescindível a marca, o peso, a composição, o local de fabricação.

5.1.8. Correrão por conta da Contratada, até a entrega do item, todas as despesas referentes a embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, laudos de comprovação da qualidade do produto, sem prejuízo de outros inerentes ao fornecimento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



5.1.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens próprias do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

5.1.10. Em caso de devolução do objeto licitado, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

5.1.11. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

5.1.11.1. Provisoriamente, de forma sumária, em até 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

5.1.11.2. Definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.1.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.14. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação feita pelo fiscal, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

5.1.15. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que porventura se originar de tais vícios.

5.1.16. Ficará a critério da Secretaria Executiva de Defesa Civil a solicitação de realização de testes complementares para fins de recebimento definitivo dos materiais.

5.1.17. A contratada deverá fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações do termo de referência, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO ficarão a cargo da CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



6.2. A gestão e a fiscalização da execução do CONTRATO serão realizadas por intermédio de servidores formalmente designados pela Secretaria Executiva de Defesa Civil;

6.3. Antes de ser formalmente designado, o gestor e o fiscal devem ser cientificados, por escrito, da referida designação pela autoridade competente, sendo devidamente informados sobre sua indicação e respectivas atribuições;

6.4. A autoridade competente, observado o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designará, formalmente, o gestor e o fiscal, mediante Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município de Olinda até a data da assinatura do CONTRATO, na qual deve constar que o servidor foi devidamente cientificado da designação;

6.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou de interesse público, será formalizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, observando-se o disposto nos itens 6.3 e 6.4;

6.6. O gestor do CONTRATO é o agente público responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada;

6.7. O gestor do CONTRATO deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de materiais não fornecidos ou fornecidos em desacordo no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

6.8. O fiscal do contrato é o agente público responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, devendo possuir qualificação técnica devidamente atualizada;

6.9. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos materiais fornecidos, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar os meios necessários ao fornecimento dos materiais, na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- d) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista no CONTRATO;
- e) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar materiais fornecidos em desacordo com o que se encontra especificado no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à CONTRATADA justificativa para o fornecimento de materiais em desacordo com as especificações estabelecidas ou pela não entrega, podendo assinalar prazo para substituição ou regularização das falhas verificadas;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- j) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, à vista de termo de recebimento definitivo dos materiais fornecidos, acompanhados dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente;

7.1.1. O prazo definido no subitem acima encontra-se em conformidade com as práticas usuais do mercado privado e público, sendo considerado um período razoável e suficiente para a realização dos trâmites administrativos internos necessários à liquidação da despesa, conforme determina a lei 14.133/2021 e as normais municipais de execução orçamentária e financeira.

7.2. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a Contratada terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso;

7.3. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, devendo a Contratante instaurar processo administrativo para extinção do Contrato e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos materiais efetivamente entregues e aceitos pela Administração;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.5. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

7.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} = 365$

7.8. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

a) A licitação será processada na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM;

b) O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado;

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Regularidade fiscal, trabalhista e social:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

f) Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

h) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

i) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

j) A certidão acima descrita somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



- k) No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.
- l) Comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação.
- m) Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-se-ão ao último exercício financeiro.
- n) Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.
- o) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta concorrência, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
- q) No caso de ME/EPP/MEI, apresentação de Balanço e DRE ou documentação simplificada: ECD/ECF/DEFIS, Abertura, ou Livro Caixa junto com o extrato dos últimos 12 meses, especificamente para esses tipos societários.

JUSTIFICATIVA:

A exigência de apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial tem por finalidade comprovar a regularidade econômico-financeira da empresa licitante, assegurando que esta se encontra em condições de honrar os compromissos decorrentes do contrato a ser firmado. Tal medida visa reduzir o risco de inadimplemento, descontinuidade do fornecimento ou prejuízos à Administração, especialmente considerando que o objeto contratado é essencial para ações de mitigação de riscos e atendimento a situações emergenciais.

Da mesma forma, a exigência de comprovação de patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo busca aferir a solidez econômico-financeira da empresa, garantindo que o fornecedor possua capacidade financeira compatível com a execução do objeto. Ainda que se trate de aquisição de bens, a contratação envolve fornecimento em quantitativos relevantes, com necessidade de logística, aquisição de insumos, manutenção de estoques e cumprimento de prazos, o que demanda disponibilidade financeira mínima por parte da contratada.

Ressalta-se que tais exigências não têm caráter restritivo indevido, mas encontram-se alinhadas ao princípio da proporcionalidade, sendo fixadas em patamares compatíveis com o valor estimado da contratação e com o risco envolvido na execução do objeto. O objetivo é resguardar o interesse público, assegurando a regularidade do fornecimento, a continuidade das ações administrativas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Assim, a exigência de certidão negativa de falência e de patrimônio líquido ou capital social mínimo mostra-se necessária e adequada para garantir a segurança da contratação, a eficiência da execução contratual e a mitigação de riscos financeiros, em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

8.2.4. Qualificação Técnica:

- a) Atestado/Declaração de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

privado que, individualmente ou somados, comprove ter a licitante executado fornecimento compatível em características, quantidades e prazo de no mínimo 30% (trinta por cento) do objeto desta licitação.

b) Não será aceito atestado/declaração emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a períodos de teste, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

JUSIFICATIVA:

A exigência de atestado de capacidade técnico-operacional tem por finalidade aferir a aptidão da licitante para executar o objeto da contratação, especialmente quanto à sua capacidade operativa, organização e desempenho em fornecimentos de natureza e complexidade semelhantes aos pretendidos pela Administração.

Diante das características do objeto, revela-se necessário que a licitante comprove experiência prévia compatível, demonstrando possuir estrutura logística, capacidade de produção e gestão operacional suficientes para assegurar o atendimento das demandas nos prazos e padrões de qualidade estabelecidos, mitigando riscos de descontinuidade, atrasos ou inexecução.

Ressalta-se, ainda, que a exigência foi fixada em patamar proporcional e aderente à legislação, uma vez que se requer comprovação do quantitativo de 30% do estimado da licitação, observando o limite previsto no §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a estipulação de quantitativos mínimos de até 50% para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional.

Trata-se, portanto, de medida razoável e diretamente relacionada ao objeto, que não implica restrição indevida à competitividade, mas instrumento de resguardo do interesse público e de seleção de proposta apta à execução contratual, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da segurança da contratação.

9. PROPOSTA

9.1. A proposta comercial deverá ser apresentada em estrita observância aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital, contendo a descrição detalhada dos materiais, logística de fornecimento e demais elementos necessários ao atendimento do objeto.

9.2. A proposta deverá evidenciar a conformidade da solução apresentada com as especificações técnicas, funcionais e de desempenho exigidas pela Administração, assegurando-se que o objeto ofertado atende integralmente às condições estabelecidas;

9.3. Deverão ser apresentados em conjunto com a proposta os laudos do seguinte item:
Rolo de Lona em Plástico

9.3.1. Os laudos apresentados devem conter valores de:

- a) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de extrusão da lona (direção longitudinal): Valor mínimo de 16 MPa;
- b) Tensão na Ruptura: valor obtido no sentido de perpendicular à extrusão da lona (direção transversal): Valor mínimo de 18 MPa;
- c) Espessura mínima de 200 “micras” (0,200mm);
- d) Resistência ao impacto por dardo em queda livre de: valor mínimo de 200 gf;
- e) Peso mínimo de 110 kg (cento e dez quilos).
- f) No laudo de ensaio apresentado deve constar o lote, a data de fabricação, nome e endereço do

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



fabricante, e demais dados da realização do ensaio.

9.4. A licitante deverá declarar que todos os custos diretos e indiretos referentes ao fornecimento dos materiais inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, de segurança, de transporte, seguros obrigatórios e quaisquer outros necessários, encontram-se inclusos na composição dos preços;

9.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo a licitante obrigada a manter os valores e condições ofertados durante todo o período.

10. REGISTRO DE PREÇOS

10.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação justifica-se pela natureza recorrente, variável e de difícil mensuração da demanda, uma vez que o consumo dos materiais está diretamente relacionado à ocorrência de eventos climáticos e situações de risco, não sendo possível definir previamente, com precisão, os quantitativos a serem efetivamente demandados ao longo da vigência da contratação. Além disso, a solução exige fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, de modo a assegurar a reposição contínua dos estoques e a pronta resposta às situações emergenciais, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais. Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços mostra-se mais vantajoso, por proporcionar maior flexibilidade, eficiência e economicidade, permitindo aquisições sob demanda, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, em conformidade com as hipóteses previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023.

10.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA:

10.2.1. A Secretaria Executiva de Defesa Civil é o órgão entidade gerenciador deste Registro de Preços;

10.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.3.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

10.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.4.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

10.4.1.1. A prorrogação deve ocorrer dentro da vigência da ata, devendo indicar expressamente o montante renovado, e fica condicionada à:

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



- a) Comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) correspondente ao novo exercício financeiro, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Justificativa para a renovação dos quantitativos, fundamentada no consumo efetivo durante a vigência inicial da ata e nas necessidades projetadas para o novo período, demonstrando serem adequados à nova demanda;
- d) Concordância expressa do fornecedor detentor da ata com a prorrogação da vigência da ata e a renovação dos quantitativos.

10.4.1.2. A prorrogação da vigência da ata e a renovação dos quantitativos será formalizada por meio de termo aditivo dentro do prazo de vigência original da ata de registro de preços.

10.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO:

10.5.1. Não será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

10.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA:

10.6.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

10.6.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, em Sítio Eletrônico Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

10.6.3. Autorizar e gerenciar pedidos de adesão de órgãos ou entidades não participantes;

10.6.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos não participantes;

10.6.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

10.6.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

10.6.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.6.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

10.6.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



10.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:

10.7.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

10.7.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

10.7.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

10.7.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.7.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Instrumento;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Instrumento;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Instrumento;

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



12.8. Não praticar atos de ingerência na administração do Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas ao fornecimento dos materiais, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.10.A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.11.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias;

12.12.Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.13.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os materiais fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

13.6. Comunicar ao Fiscal do Contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

13.7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.9. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.13. Assegurar a disponibilidade de meios logísticos e operacionais necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais nos prazos e condições estabelecidos;

13.14. Fornecer o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

13.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

13.16. Cumprir integralmente a legislação e as normas técnicas aplicáveis ao objeto, adotando procedimentos adequados para o transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, de modo a assegurar sua integridade, qualidade e segurança;

13.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

13.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

13.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

13.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

13.21. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

13.22. Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pelo Contratante, assegurando acesso aos documentos e aos locais relacionados ao fornecimento dos materiais;

13.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

13.24. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá garantia contratual de execução.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do Contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 17.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 17.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 17.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 17.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



• Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 17.1, a multa será de 1% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



17.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

17.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021;

17.14.Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

18. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

18.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade, amplamente disponíveis no mercado e plenamente executáveis por empresas que atuam individualmente, não havendo necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras.

18.2. Ademais, trata-se de fornecimento com entregas parceladas, com especificações objetivas, não se caracterizando como contratação de grande vulto ou elevada complexidade que justifique a formação de consórcio. A sua admissão, no caso concreto, não ampliaria a competitividade e poderia acarretar maior complexidade na gestão e fiscalização contratual.

18.3. Dessa forma, a vedação mostra-se adequada e proporcional, não implicando restrição indevida à competitividade, em consonância com o entendimento de que a participação em consórcio pode ser afastada quando não necessária à adequada execução do objeto.

19. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.110.592,60 (três milhões cento e dez mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da presente Licitação correrão por conta das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 1500 (Tesouro Municipal)

Programa: 3057 - Programa Municipal de Defesa Civil

Ação: 3017 - Plano Municipal de Enfrentamento aos Desafios de Infraestrutura Urbana Em Áreas de Risco

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa

Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230

FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com



Sub ação: 002 - Executar Ações de Tratamento de Encostas
Elemento da despesa: 33.90.30

Olinda, 16 de abril de 2026.

BIANKA VENTURA

Engenheira da Defesa Civil de Olinda
Mat. 73908-1/2

YÓRI NILAJE MATIAS BATISTA

Engenheiro da Defesa Civil de Olinda
Mat. 75425-0/1

Aprovado por:

CARLOS ALBERTO D'ALBUQUERQUE MARANHÃO FILHO

Secretário Executivo da Defesa Civil
Mat. 72.261-8

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Secretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Participativa
Av. Santos Dumont, nº 170 – Varadouro – Olinda/PE – CEP 53.010-230
FONE: (81) 99242-5459/E-MAIL: cpldois.olinda@gmail.com